Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CE95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a participar do custeio de despesas para o conserto do Secador de Grãos da ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SAMPAIO, no valor de até R$ 4.000,00, e dá outras providências.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do custeio de despesas do conserto do Secador de Grãos da ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SAMPAIO**,** CNPJ nº 03.390.336/0001-04, com sede em Sampaio, interior deste Município, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos serão pagos diretamente à empresa executora dos serviços de conserto de Secador de Grãos e/ou da aquisição das peças, mediante a apresentação da proposta, chancelada pela entidade e emissão de nota fiscal ao Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras e Viação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Dezembro de 2019.

PAULINHO JOSÉ AROLDI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.